



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

EDITAL Nº 07/2018 - PROCESSO Nº 07/2018

TIPO MENOR POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme Anexo I do edital.

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Data da transmissão:

Pessoa Responsável

Nome:

RG. nº

Para: Setor de Licitação - A/C - Pregoeiro

Telefone: (17) 3332-5100

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Local, XXXX de XXXX de 2018

Assinatura

(item não-desclassificatório)

O Município de Guaíra/SP não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

EDITAL Nº 07/2018 - PROCESSO Nº 07/2018

TIPO MENOR POR ITEM

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR POR ITEM - objetivando Registro de preço para futura aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação; que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no prédio do Município, Sítio à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, - Bairro Maracá, nesta cidade, iniciando-se **às 10h30 do dia 02 (dois) de fevereiro de 2018**, e será conduzida pelo(s) Pregoeiro(s) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portaria nº 8697/2017 de 31/10/2017 e/ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 8774/2017 de 29/12/2017, e Decreto nº 4815 de 17/01/2017, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 18 (dezoito) de janeiro 2018, das 10h às 16h no Depto. de Compras situada no mesmo endereço citado acima ou pelo link LICITAÇÕES (<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>). Os arquivos também serão disponibilizados através do link DROPBOX (https://www.dropbox.com/sh/ot5xk6i85m97vxv/AADw0xpCcoKOlY_PzJ9vQ9zTa?dl=0) AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTAÇÃO E PLANILHA ELETRÔNICA. Maiores informações pelo Fone: (17) 3332-5110/5131.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Condições de Entrega: O material deverá ser entregue na Farmácia Municipal, localizada na Avenida 31, 979 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 14h às 17h, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a realização da licitação.

Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica nomeada como Gestora desta Ata a Sra. Viviane C. Vilela Luchese, possuidora do RG 24.530.036-3 e CPF 220.463.408-50, Chefe da Assistência Farmacêutica, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da mesma, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/1993, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preço para futura aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme especificações técnicas no Termo de Referência - Anexo I e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - Os quantitativos, as especificações a serem registrados encontram-se no ANEXO I deste Edital.

1.2.1 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados na pesquisa de preços.

1.3 - A(s) empresa(s) deverá(o) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.2 - O presente certame não terá cota exclusiva para Micro Empresas; Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual e nem será destinado exclusivamente às mesmas, nos termos do Art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão de o objeto licitado ser, na grande maioria, comercializados por empresa médias e grandes.

2.2 - O licitante deverá declarar que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [Arts. 42](#) a 49 da Lei Complementar 123/2006 (Modelo de Declaração - Anexo V).

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.3.1 - Com falência judicialmente decretada;

2.3.2 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guairá, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.3 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guairá, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.3.4 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2.4.5 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.4.6 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.7 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.8 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.4.9 - Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores, os servidores do Município de Guairá;

2.4.10 - Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

2.4.11 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

3.1.1 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.2 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1 - O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2 - O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

3.3 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

3.4 - A ausência do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do objeto em disputa.

4 - DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo (Anexo III), **fora dos envelopes de Habilitação e/ou Proposta de Preços**;

4.1.2 - Declaração de que a microempresa ou empresa de pequeno porte cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (Modelo de Declaração - Anexo V), **fora dos envelopes de Habilitação e/ou Proposta de Preços**, sob pena de não poder participar do presente certame;

4.1.3 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

às 10h30 do dia 02 (dois) de fevereiro de 2018

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

às 10h30 do dia 02 (dois) de fevereiro de 2018



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.2.1 - Nessa hipótese, os 02 (dois) envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte identificação:

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
às 10h30 do dia 02 (dois) de fevereiro de 2018

4.2.2 - As declarações previstas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 deverão ser apresentadas FORA dos envelopes de Habilitação e/ou Proposta de Preço, mesmo que os envelopes estejam em invólucro único e sejam enviados por via postal ou outro meio similar de entrega.

4.2.3 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como propostas.

4.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.4 - Todos os documentos necessários para a participação da licitação deverão ser apresentados em original, se for o caso, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas. Para autenticação da cópia, acompanhada do original, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, até 01 (um) dia útil anterior ao início do certame.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1 - As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

5.1.2 - Preço unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional (Real), com 04 (quatro) casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando a quantidade e valor constantes da Planilha Orçamentária Estimada (Anexo I).

5.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3 - No link DROPBOX abaixo:

https://www.dropbox.com/sh/gql6v484tnwi061/AADxfoXQJ_fITW6Bu8YIUruza?dl=0

está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTAÇÃO E PLANILHA ELETRÔNICA. Caso haja dificuldade, os mesmo arquivos poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@guaira.sp.gov.br.

5.3.1 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços, ou seja, quantidade cotada, marca, valor unitário e valor total, para uma planilha eletrônica em formato ***.XML*** (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e e-mail da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo CD/DVD (que ficarão retidos no Depto. Compras e Licitações) ou “PEN-DRIVE”(este será devolvido após a inserção dos dados no sistema utilizado pela Administração).

5.3.2 - O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, no modelo dos termos do Edital. A proposta impressa poderá ser a que o próprio programa disponibiliza para impressão, desde que contenha todas as informações exigidas no Edital.

5.3.3 - Caso a mídia apresentada pelo licitante (CD/DVD ou PEN-DRIVE) não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Administração, o licitante terá prazo de 15 (quinze) minutos para



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



encaminhar a planilha eletrônica via e-mail destinado a compras@guaira.sp.gov.br para que assim possa participar do certame.

5.3.4 - A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA ACOMPANHADA DE MÍDIA ELETRÔNICA OCASIONARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.2 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a 1% (um por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.5 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos Art. s 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5.1 - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.5.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.5.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.5.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.5.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.5.6 - Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.6 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.6.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.7 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.8 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Será desclassificada a proposta/lance vencedor com valor superior ao valor estimado pela Prefeitura em planilha orçamentária prévia realizada.

8.2 - Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentarem proposta alternativa.

8.3 - Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definidos no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superior àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas;

8.4 - Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, **observada redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro colocado;**

8.5 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.7 - Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.8 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço;

8.9 - Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias;

8.11 - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(o) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos pelo critério de menor preço;

8.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, de acordo com o subitem 8.7.

8.13 - Nas situações previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes;

8.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 8.16 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 8.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 8.18 - No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio;
- 8.18.1 - Só haverá empate no caso de propostas escritas.
- 8.19 - O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 8.20 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.21 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.11 e 8.12;
- 8.22 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 8.23 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste certame.
- 8.24 - Aplica-se no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - O envelope nº 2 "Documentação de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.1.1.1 - No caso do licitante apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica no ato do credenciamento estará dispensado de incluí-la no Envelope de Documentação de Habilitação.

9.1.2 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

9.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda (Municipal ou Estadual), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Mobiliário e Imobiliário);



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 9.1.3.1 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.1.4 - Documentos complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original em original, se for o caso, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas. Para autenticação da cópia, acompanhada do original, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, até 01 (um) dia útil anterior ao início do certame.

9.3 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

9.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

9.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.6 - Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, tal acarretará na inabilitação do interessado.

9.7 - As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.8 - Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 -

9.11.1 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.14.1 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Federal nº 147/2014), a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Autarquia Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.14.2 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Autarquia quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.14.3 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.14.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

11.1.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.2 - Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser PROTOCOLADOS no Paço Municipal deste município, com 02 (dois) dias úteis de antecedência, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

11.1.3 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

11.2 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memórias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, nos termos do subitem 11.2 importará na decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidade dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será encaminhado à autoridade competente, para os demais procedimentos.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



12.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

13.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2 - É facultado à Prefeitura do Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal Nº : 8.666/1993 e alterações.

13.3 - Até a assinatura do termo de contrato, o Município de Guaíra poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Prefeitura do Município.

14 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

14.1.1 - As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15 - RECEBIMENTO

15.1 - Os gêneros objetos desta licitação serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no Art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

15.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

15.1.2 - Definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

15.2 - Em local e horário indicado na Requisição expedida pelo Departamento de Compras, acompanhado da nota fiscal/fatura.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



15.3 - Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do edital, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

15.4 - A substituição do(s) produto(s) ou a sua complementação não exigem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista neste certame e no instrumento contratual.

16 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses contados à partir da assinatura da mesma.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais/faturas que devidamente comprovadas e atestadas, pelo Setor Requisitante do objeto desta licitação, e será paga em até 15 (quinze) dias após sua emissão.

17.1.2 - Vencido o prazo estabelecido no caput desta Cláusula e não efetuado o pagamento, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

17.1.3 - Nenhum pagamento isentará a **LICITANTE** das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos materiais.

17.2 - REAJUSTE DE PREÇOS

17.2.1 - Enquanto o contrato estiver em vigência, não haverá reajustamento de preços em hipótese alguma, mesmo que autorizado pelo Governo Federal, exceto se houver a criação de novos tributos ou encargos legais, ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contados, poderá ser revista, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato conforme mencionado na Lei Federal 8.666/93.

17.2.2 - Na hipótese prevista acima, a Contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido.

18 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

18.1 - Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 15 deste Edital.

18.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Guairá.

19 - PENALIDADES

19.1 - Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro, o Contrato se for o caso, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

19.2 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

19.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora/contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

19.3.1 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “19.3.2”.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



19.3.2 - Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

19.3.3 - Rescisão do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Guaíra, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

19.3.4 - Pela inexecução parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais não entregues.

19.3.5 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.

19.3.6 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa Vencedora/Contratada Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Guaíra.

19.3.7 - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

19.3.8 - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guaíra pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

19.3.9 - Rescisão do contrato, se já estiver assinado.

19.3.10 - À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade prevista neste edital, de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaíra pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20 - RESCISÃO:

20.1 - Constitui motivo de rescisão de pleno direito de contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

- a) a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços.
- b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular.
- c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração.
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores.
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.
- g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

20.2 - Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão do contrato pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto do contrato por ato próprio da administração.

21 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica,
Fonte de Recursos: Federal, Estadual e/ou Municipal

10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Atenção Básica,
Fonte de Recursos: Federal, Estadual e/ou Municipal

ou outras que vierem a substituir.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



22.1 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

23 - DO PAGAMENTO

23.1 - O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

23.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

24 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados; ou
- pelo Município de Guairá, quando caracterizado o interesse público.

24.2 - Cancelamento do registro do fornecedor:

- o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- a pedido, quando:

I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

- pela Administração, unilateralmente, quando:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- I. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- III. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- IV. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- V. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VI. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- VII. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;
- VIII. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
- IX. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;
- X. Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;
- 24.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- 24.3.1 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 24.3.2 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;
- 24.3.3 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 - Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 10h às 16h, na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, nesta cidade, observando o prazo legais previsto neste certame e legislação vigente.
- 25.1.1 - No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
- 25.2 - Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
- 25.2.1 - Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, nesta cidade, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.
- 25.2.2 - Questões Diversas poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal - Setor de Licitação, telefone nº (17) 3332-5131, no horário das 10h às 16h.
- 25.2.3 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 25.3 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Guairá, observadas as disposições do §6º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.4 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.5 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Guairá o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 25.6 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Guairá não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.7 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



25.7.1 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.7.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.7.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

25.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

25.10 - O Município de Guairá poderá, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.11 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

25.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guairá.

25.14 - As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

25.15 - As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

25.16 - Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da Licitante Vencedora não cabendo ao Município/Contratante quaisquer pagamentos desses encargos.

26 - Fazem parte deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.1 - ANEXO I - Planilha de Quantitativos e Especificações;

26.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

26.2 - ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

26.3 - ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

26.4 - ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/1999);

26.5 - ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

26.6 - ANEXO VII - Modelo de Procuração para Credenciamento;

26.7 - ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços ;

26.8 - ANEXO IX - Minuta de Contrato

26.9 - ANEXO X - Informações Complementares para Audesp / Tribunal De Contas

Guairá/SP, 18 de janeiro de 2018

José Eduardo Coscrato Lélis
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

EDITAL Nº 07/2018 - PROCESSO Nº 07/2018

TIPO MENOR POR ITEM

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de preço para futura aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme este termo.

Obs.: Após a fase de lance, a proponente vencedora de cada item, deverá apresentar obrigatoriamente na própria sessão, a documentação abaixo elencada indicando a numeração do item:

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção / produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (poderá ser aquele expedido pelo site da ANVISA).

b) Prova do Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no DOU, relativo aos medicamentos injetáveis para os quais a licitante oferecer cotação de preços. Caso esteja vencido o referido Registro, apresentar cópia autenticada do registro vencido, acompanhado de cópia autenticada do pedido de revalidação do registro do produto (protocolo), tanto que na ocasião da assinatura do Contrato seja apresentado o Certificado definitivo (poderá ser aquele expedido pelo site da ANVISA).

b.1) As documentações citadas nas alíneas acima, poderão ser entregues em mídia que ficarão de posse da gestora do contrato e ou empenho para conferência de cada entrega dos medicamentos.

c) Em se tratando de produto importado, a licitante deverá também apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil. No caso de produtos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório, todos traduzidos para o idioma Português, visando atender a Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998 e demais alterações, conforme o caso.

d) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

d.1) Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

e) Todos os medicamentos injetáveis ofertados deverão obrigatoriamente estar registrados no Ministério da Saúde e o número do registro deverá obrigatoriamente constar junto à proposta.

f) O medicamento deverá ser entregue com no mínimo 80% do prazo de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Tendo em vista a necessidade de abastecimento das unidades de saúde municipal, com vistas a melhorar e oferecer, a cada dia, serviços de qualidade e excelência a população deste Município.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



3 - DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 - As entregas deverão ser efetuadas na farmácia Municipal, Av. 31 nº 979, Jardim Paulista, das 7h às 18h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade.

4 - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A Gestora do Contrato fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento. Os Departamentos receberá o que foi solicitado e será responsável pelo atesto da(s) nota(s) fiscal(ais).

4.2 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento dar-se-á em até 15 (quinze) dias após entrega dos itens solicitados e atestada(s) nota(s) fiscal(ais).

6 - DOS ITENS E QUANTIDADES

VALORES DE REFERÊNCIA

IT E M	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARC A	APRES.	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACET. DE BETAMET. + FOSF. DIS. DE BETAMETASONA	3MG + 3MG/ML SUS INJ CT AMP VD AMB X 1 ML		UN.	8.000	8,6942	69.553,36
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO	50 MG/ML SOL INJ CT AMP VD TRANS X 5ML		UN.	500	5,3656	2.682,80
3	ADENOSINA	3 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 2 ML		UN.	600	11,7070	7.024,20
4	ADRENALINA (EPINEFRINA)	1 MG/ML SOL INJ CX AMP VD INC / VD AMB X 1 ML		UN.	1.000	3,8430	3.843,00
5	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	SOL INJ CT AMP PLAS INC X 5 ML		UN.	15.000	0,2504	3.756,00
6	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	SOL INJ CT AMP PLAS INC X 10 ML		UN.	25.000	0,2486	6.214,25
7	AMBROXOL, CLORIDRATO	7,5 MG/ML SOL OR FR PLAS OPC/VD AMB CTG X 50 ML		UN.	100	9,0750	907,50
8	AMINOFILINA	24 MG/ML SOL INJ CX AMP VD INC X 10ML		UN.	1.200	1,0133	1.216,01
9	AMIODARONA, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ IV CX AMP VD AMB X 3 ML		UN.	700	2,3090	1.616,32
10	ATROPINA, SULFATO	0,50 MG/ML SOL INJ CX AMP VD INC X 1 ML		UN.	1.000	0,8472	847,20
11	BICARBONATO DE SÓDIO	84 MG/ML SOL INJ IV CX AMP VD INC X 10 ML		UN.	1.000	0,9858	985,76
12	FENOTEROL, BROMIDRATO	5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 20 ML		UN.	500	3,7710	1.885,50
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOILAMINA	20 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 1 ML		UN.	3.000	1,3677	4.103,01
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	20 MG + 2,5 G SOL INJ CT AMP VD AMB X 5 ML		UN.	25.000	2,3376	58.439,25
15	BROMOPRIDA	5 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 2 ML		UN.	6.000	2,2536	13.521,66
16	CEFTRIAXONA DISSÓDICA	1 G IV PÓ INJ CT FA VD INC		UN.	700	9,1281	6.389,70
17	CEFTRIAXONA DISSÓDICA	1G IM PÓ INJ CX FA		UN.	1.000	15,9917	15.991,67
18	CETOPROFENO ENDOVENOSO	100 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD INC		UN.	2.000	5,2021	10.404,18



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

19	CETOPROTENO INTRAMUSCULAR	50 MG/ML SOL INJ IM CX AMP VD AMB X 2 ML		UN.	8.000	2,2985	18.388,32
20	CLOPIDOGREL, BISSULFATO	75 MG COM REV CT BL AL X 28		UN.	1.400	1,3172	1.844,04
21	CLORETO DE POTÁSSIO	19,1% SOL INJ IV CT AMP PLAS TRANS X 10 ML		UN.	1.000	0,3657	365,67
22	CLORETO DE SÓDIO	20% SOL INJ CX AMP PLAS TRANS X 10 ML		UN.	650	0,3592	233,45
23	GLICOSE + FRUTOSE + DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO (DRAMIN B6 DL)	3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 10 ML		UN.	12.000	2,8217	33.860,04
24	CLORPROMAZINA	5 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 5 ML		UN.	400	1,7475	699,00
25	DESLANOSIDEO	0,2 MG/ML SOL INJ CT AMP VD INC X 2 ML		UN.	500	1,7864	893,22
26	DEXAMETASONA	2 MG/ML SOL INJ CT AMP VD INC X 1 ML		UN.	6.000	1,6550	9.930,00
27	DEXAMETASONA	4 MG/ML SOL INJ CX AMP VD INC X 2,5 ML		UN.	25.000	2,0486	51.215,00
28	DIAZEPAM	5 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML		UN.	7.600	0,9306	7.072,33
29	DICLOFENACO	25 MG/ML SOL INJ IM CT AMP VD INC X 3 ML		UN.	20.000	0,8474	16.948,00
30	DIPIRONA SÓDICA	500 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML		UN.	60.000	0,7145	42.868,80
31	DOBUTAMINA, CLORIDRATO	12,5 MG/ML SOL INJ CX AMP VD INC X 20 ML		UN.	500	11,3467	5.673,34
32	DOPAMINA, CLORIDRATO	5 MG/ML SOL INJ IV CT AMP VD AMB X 10 ML		UN.	500	2,0949	1.047,46
33	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO (DRAMIN B6)	50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB / VD INC X 1 ML		UN.	4.000	1,7412	6.964,64
34	ENOXAPARINA SÓDICA	20 MG SOL INJ CT 10 SER VD INC PREENCHIDA X 0,2 ML		UN.	300	22,7850	6.835,50
35	ENOXAPARINA SÓDICA	40 MG SOL INJ CT 10 SER VD INC PREENCHIDA X 0,4 ML		UN.	800	32,4212	25.936,94
36	ETOMIDATO	2 MG/ML SOL INJ CX AMP VD INC X 10 ML		UN.	150	18,1644	2.724,65
37	FENITOINA (HIDANTAL)	50 MG/ML SOL INJ CT AMP VD INC X 5 ML		UN.	1.000	3,1703	3.170,30
38	FENOBARBITAL	100 MG/ML SOL INJ IM/IV CX AMP VD TRANS X 2 ML		UN.	1.000	2,1017	2.101,72
39	FENTANILA, CITRATO	78,60 MCG/ML SOL INJ CX AMP VD INC X 10ML		UN.	600	7,3398	4.403,90
40	FITOMENADIONA	10 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 1 ML		UN.	800	1,5327	1.226,15
41	FLUMAZENIL	0,1 MG/ML SOL INJ CT AMP VD INC X 5 ML		UN.	50	21,0520	1.052,60
42	FRUTOSE + ASSOCIAÇÕES (FRUTOPLEX)	SOL INJ CX CT AMP X 10 ML		UN.	5.000	10,4000	52.000,00
43	FUROSEMIDA	10 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML		UN.	4.000	0,7178	2.871,32
44	GENTAMICINA, SULFATO	10 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 1 ML		UN.	2.000	0,7010	1.402,00
45	GENTAMICINA, SULFATO	40 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 1 ML		UN.	3.000	0,8590	2.576,85
46	GENTAMICINA, SULFATO	60 MG/1,5ML SOL INJ CT AMP VD INC X 1,5 ML		UN.	2.000	3,0525	6.105,00
47	GENTAMICINA, SULFATO	80 MG SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML		UN.	4.000	1,5720	6.288,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

48	GLICOSE	25% SOL INJ CX AMP PLAS TRANS X 10 ML		UN.	2.500	0,3780	944,95
49	GLICOSE	50% SOL INJ CX AMP PLAS TRANS X 10 ML		UN.	3.000	0,4182	1.254,51
50	GLICONATO DE CÁLCIO	100 MG/ML SOL INJ CX AMP VD INC X 10 ML		UN.	2.000	1,9923	3.984,50
51	HALOPERIDOL	5 MG/ML SOL INJ IM/IV CX AMP VD AMB X 1 ML		UN.	500	2,5048	1.252,42
52	HALOPERIDOL DECANOATO (DECANOATO DE HALOPERIDOL)	50 MG/ML SOL INJ IM CX AMP VD AMB X 1 ML		UN.	1.000	12,3426	12.342,63
53	HEPARINA SÓDICA	5000 UI/0,25 ML SOL INJ SC CX AMP VD TRANS X 0,25 ML		UN.	5.000	8,6296	43.147,85
54	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO (SOLUCORTEF)	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ CT FA VD INC		UN.	11.000	7,2259	79.485,23
55	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO (SOLUCORTEF)	100 MG PO LIOF P/ SOL INJ CT FA VD INC		UN.	6.000	4,1693	25.015,56
56	IPRATRÓPIO, BROMETO (ATROVENT)	0,25 MG/ML SOL INAL CX 200 FR PLAS OPC / VD AMB GOT X 20 ML		UN.	1.500	1,8122	2.718,30
57	ISOSSORBIDA, DINITRATO	5 MG COM SUB LING CT BL AL PLAS INC X 30		UN.	1.000	0,9366	936,58
58	COLAGENASE + CLORANFENICOL	0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM CT BG AL X 30 G		UN.	10.000	22,4039	224.038,60
59	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA, HEMITARTARATO	20 MG/ML + 0,005MCG/ML SOL INJ CX FA VD TRANS X 20 ML		UN.	350	5,9924	2.097,34
60	LIDOCAÍNA GELÉIA	20 MG/ML GELÉIA TOP CT BG AL X 30 G		UN.	2.000	5,0114	10.022,86
61	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR	20 MG/ML SOL INJ CX FA VD INC X 20 ML - SEM VASO		UN.	3.000	4,7066	14.119,86
62	LIDOCAÍNA SPRAY	100 MG/ML SOL TOP CT FR VD INC SPRAY X 50 ML		UN.	5	90,2150	451,08
63	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	20 MG/G GEL ESTER CX 10 SER PRENC PLAST TRANS X 10 G		UN.	50	12,2910	614,55
64	METOCLOPRAMINA	5 MG/ML SOL INJ CT AMP VD INC X 2 ML		UN.	12.000	0,5600	6.720,00
65	MIDAZOLAN	5 MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB / VD INC X 3 ML		UN.	2.000	4,5311	9.062,24
66	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	10 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 1 ML		UN.	400	2,5904	1.036,16
67	MORFINA, SULFATO	1,0 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML		UN.	1.000	5,6845	5.684,52
68	MORFINA, SULFATO (DIMORF)	10 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 1 ML		UN.	800	3,2840	2.627,17
69	NALOXONA, CLORIDRATO	10 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 1 ML		UN.	500	8,6233	4.311,63
70	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO	25 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML		UN.	35	20,8673	730,36
71	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO	2 MG/ML SOL INJ IV CX AMP VD AMB X 4 ML		UN.	2.000	6,5250	13.050,00
72	OMEPRAZOL	40 MG PO LIOF P/SOL INJ CT FA VD INC + AMP DIL X 10 ML		UN.	2.000	18,1720	36.344,00
73	BENZILPENICILINA BENZATINA	600. 000 UI PO SUS INJ CX FA		UN.	5.000	9,2737	46.368,35
74	BENZILPENICILINA BENZATINA	1. 200. 000 UI PO SUS INJ CX FA		UN.	8.000	12,7144	101.715,20



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



75	PENTOXIFILINA	20 MG/ ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 5 ML		UN.	400	2,7158	1.086,30
76	PETIDINA, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ CT BL X AMP VD / VD AMB INC X 2 ML		UN.	1.500	2,7733	4.160,01
77	PROMETAZINA	25 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML		UN.	6.000	2,6414	15.848,16
78	RANITIDINA	25 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML		UN.	10.800	0,8437	9.111,53
79	SUXAMETÔNIO, CLORETO	500 MG PO INJ IV/IM CX FA VD TRANS X 10 ML		UN.	300	19,9545	5.986,35
80	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G CREM DERM CT PT PLAS OPC X 400 G		UN.	800	37,1550	29.724,00
81	SULFATO DE MAGNÉSIO	100MG/ML SOL INJ CX AMP PLAST TRANS X 10 ML		UN.	1.000	0,9617	961,67
82	TERBUTALINA, SULFATO	0,5 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB / VD INC X 1 ML		UN.	400	3,8647	1.545,86
83	TETRACAÍNA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO	10 MG/ML + 1 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 10 ML		UN.	100	8,0350	803,50
84	TRAMADOL, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ IM/IV CX AMP VD TRANS X 2 ML		UN.	13.000	3,0923	40.200,03

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

7.2 - Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.

7.3 - A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os Dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

e-mail:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

EDITAL Nº 07/2018 - PROCESSO Nº 07/2018

TIPO MENOR POR ITEM

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Guaíra

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP.

Assunto: Pregão Presencial nº 05/2018

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme Anexo I do edital.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

IT E M	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARC A	APRES.	QTD. MÁX.	VALO R UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACET. DE BETAMET. + FOSF. DIS. DE BETAMETASONA	3MG + 3MG/ML SUS INJ CT AMP VD AMB X 1 ML		UN.	8.000		
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO	50 MG/ML SOL INJ CT AMP VD TRANS X 5ML		UN.	500		
3	ADENOSINA	3 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 2 ML		UN.	600		
4	ADRENALINA (EPINEFRINA)	1 MG/ML SOL INJ CX AMP VD INC / VD AMB X 1 ML		UN.	1.000		
5	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	SOL INJ CT AMP PLAS INC X 5 ML		UN.	15.000		
6	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	SOL INJ CT AMP PLAS INC X 10 ML		UN.	25.000		
7	AMBROXOL, CLORIDRATO	7,5 MG/ML SOL OR FR PLAS OPC/VD AMB CTG X 50 ML		UN.	100		
8	AMINOFILINA	24 MG/ML SOL INJ CX AMP VD INC X 10ML		UN.	1.200		
9	AMIODARONA, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ IV CX AMP VD AMB X 3 ML		UN.	700		
10	ATROPINA, SULFATO	0,50 MG/ML SOL INJ CX AMP VD INC X 1 ML		UN.	1.000		
11	BICARBONATO DE SÓDIO	84 MG/ML SOL INJ IV CX AMP VD INC X 10 ML		UN.	1.000		
12	FENOTEROL, BROMIDRATO	5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 20 ML		UN.	500		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

13	BUTILBROMETO DE ESCOPOILAMINA	20 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 1 ML	UN.	3.000		
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	20 MG + 2,5 G SOL INJ CT AMP VD AMB X 5 ML	UN.	25.000		
15	BROMOPRIDA	5 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 2 ML	UN.	6.000		
16	CEFTRIAXONA DISSÓDICA	1 G IV PÓ INJ CT FA VD INC	UN.	700		
17	CEFTRIAXONA DISSÓDICA	1G IM PÓ INJ CX FA	UN.	1.000		
18	CETOPROFENO ENDOVENOSO	100 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD INC	UN.	2.000		
19	CETOPROFENO INTRAMUSCULAR	50 MG/ML SOL INJ IM CX AMP VD AMB X 2 ML	UN.	8.000		
20	CLOPIDOGREL, BISSULFATO	75 MG COM REV CT BL AL X 28	UN.	1.400		
21	CLORETO DE POTÁSSIO	19,1% SOL INJ IV CT AMP PLAS TRANS X 10 ML	UN.	1.000		
22	CLORETO DE SÓDIO	20% SOL INJ CX AMP PLAS TRANS X 10 ML	UN.	650		
23	GLICOSE + FRUTOSE + DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO (DRAMIN B6 DL)	3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 10 ML	UN.	12.000		
24	CLORPROMAZINA	5 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 5 ML	UN.	400		
25	DESLANOSIDEO	0,2 MG/ML SOL INJ CT AMP VD INC X 2 ML	UN.	500		
26	DEXAMETASONA	2 MG/ML SOL INJ CT AMP VD INC X 1 ML	UN.	6.000		
27	DEXAMETASONA	4 MG/ML SOL INJ CX AMP VD INC X 2,5 ML	UN.	25.000		
28	DIAZEPAM	5 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML	UN.	7.600		
29	DICLOFENACO	25 MG/ML SOL INJ IM CT AMP VD INC X 3 ML	UN.	20.000		
30	DIPIRONA SÓDICA	500 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML	UN.	60.000		
31	DOBUTAMINA, CLORIDRATO	12,5 MG/ML SOL INJ CX AMP VD INC X 20 ML	UN.	500		
32	DOPAMINA, CLORIDRATO	5 MG/ML SOL INJ IV CT AMP VD AMB X 10 ML	UN.	500		
33	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO (DRAMIN B6)	50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB / VD INC X 1 ML	UN.	4.000		
34	ENOXAPARINA SÓDICA	20 MG SOL INJ CT 10 SER VD INC PREENCHIDA X 0,2 ML	UN.	300		
35	ENOXAPARINA SÓDICA	40 MG SOL INJ CT 10 SER VD INC PREENCHIDA X 0,4 ML	UN.	800		
36	ETOMIDATO	2 MG/ML SOL INJ CX AMP VD INC X 10 ML	UN.	150		
37	FENITOINA (HIDANTAL)	50 MG/ML SOL INJ CT AMP VD INC X 5 ML	UN.	1.000		
38	FENOBARBITAL	100 MG/ML SOL INJ IM/IV CX AMP VD TRANS X 2 ML	UN.	1.000		
39	FENTANILA, CITRATO	78,60 MCG/ML SOL INJ CX AMP VD INC X 10ML	UN.	600		
40	FITOMENADIONA	10 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 1 ML	UN.	800		
41	FLUMAZENIL	0,1 MG/ML SOL INJ CT AMP VD INC X 5 ML	UN.	50		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

42	FRUTOSE + ASSOCIAÇÕES (FRUTOPLEX)	SOL INJ CX CT AMP X 10 ML		UN.	5.000		
43	FUROSEMIDA	10 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML		UN.	4.000		
44	GENTAMICINA, SULFATO	10 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 1 ML		UN.	2.000		
45	GENTAMICINA, SULFATO	40 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 1 ML		UN.	3.000		
46	GENTAMICINA, SULFATO	60 MG/1,5ML SOL INJ CT AMP VD INC X 1,5 ML		UN.	2.000		
47	GENTAMICINA, SULFATO	80 MG SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML		UN.	4.000		
48	GLICOSE	25% SOL INJ CX AMP PLAS TRANS X 10 ML		UN.	2.500		
49	GLICOSE	50% SOL INJ CX AMP PLAS TRANS X 10 ML		UN.	3.000		
50	GLICONATO DE CÁLCIO	100 MG/ML SOL INJ CX AMP VD INC X 10 ML		UN.	2.000		
51	HALOPERIDOL	5 MG/ML SOL INJ IM/IV CX AMP VD AMB X 1 ML		UN.	500		
52	HALOPERIDOL DECANOATO (DECANOATO DE HALOPERIDOL)	50 MG/ML SOL INJ IM CX AMP VD AMB X 1 ML		UN.	1.000		
53	HEPARINA SÓDICA	5000 UI/0,25 ML SOL INJ SC CX AMP VD TRANS X 0,25 ML		UN.	5.000		
54	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO (SOLUCORTEF)	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ CT FA VD INC		UN.	11.000		
55	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO (SOLUCORTEF)	100 MG PO LIOF P/ SOL INJ CT FA VD INC		UN.	6.000		
56	IPRATRÓPIO, BROMETO (ATROVENT)	0,25 MG/ML SOL INAL CX 200 FR PLAS OPC / VD AMB GOT X 20 ML		UN.	1.500		
57	ISOSSORBIDA, DINITRATO	5 MG COM SUB LING CT BL AL PLAS INC X 30		UN.	1.000		
58	COLAGENASE + CLORANFENICOL	0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM CT BG AL X 30 G		UN.	10.000		
59	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA, HEMITARTARATO	20 MG/ML + 0,005MCG/ML SOL INJ CX FA VD TRANS X 20 ML		UN.	350		
60	LIDOCAÍNA GELÉIA	20 MG/ML GELÉIA TOP CT BG AL X 30 G		UN.	2.000		
61	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR	20 MG/ML SOL INJ CX FA VD INC X 20 ML - SEM VASO		UN.	3.000		
62	LIDOCAÍNA SPRAY	100 MG/ML SOL TOP CT FR VD INC SPRAY X 50 ML		UN.	5		
63	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	20 MG/G GEL ESTER CX 10 SER PRENC PLAST TRANS X 10 G		UN.	50		
64	METOCLOPRAMINA	5 MG/ML SOL INJ CT AMP VD INC X 2 ML		UN.	12.000		
65	MIDAZOLAN	5 MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB / VD INC X 3 ML		UN.	2.000		
66	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	10 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 1 ML		UN.	400		
67	MORFINA, SULFATO	1,0 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML		UN.	1.000		
68	MORFINA, SULFATO (DIMORF)	10 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 1 ML		UN.	800		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

69	NALOXONA, CLORIDRATO	10 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 1 ML		UN.	500		
70	NITROPRUSSATO DE SODIO	25 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML		UN.	35		
71	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO	2 MG/ML SOL INJ IV CX AMP VD AMB X 4 ML		UN.	2.000		
72	OMEPRAZOL	40 MG PO LIOF P/SOL INJ CT FA VD INC + AMP DIL X 10 ML		UN.	2.000		
73	BENZILPENICILINA BENZATINA	600. 000 UI PO SUS INJ CX FA		UN.	5.000		
74	BENZILPENICILINA BENZATINA	1. 200. 000 UI PO SUS INJ CX FA		UN.	8.000		
75	PENTOXIFILINA	20 MG/ ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 5 ML		UN.	400		
76	PETIDINA, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ CT BL X AMP VD / VD AMB INC X 2 ML		UN.	1.500		
77	PROMETAZINA	25 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML		UN.	6.000		
78	RANITIDINA	25 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML		UN.	10.800		
79	SUXAMETÔNIO, CLORETO	500 MG PO INJ IV/IM CX FA VD TRANS X 10 ML		UN.	300		
80	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G CREM DERM CT PT PLAS OPC X 400 G		UN.	800		
81	SULFATO DE MAGNÉSIO	100MG/ML SOL INJ CX AMP PLAST TRANS X 10 ML		UN.	1.000		
82	TERBUTALINA, SULFATO	0,5 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB / VD INC X 1 ML		UN.	400		
83	TETRACAÍNA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO	10 MG/ML + 1 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 10 ML		UN.	100		
84	TRAMADOL, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ IM/IV CX AMP VD TRANS X 2 ML		UN.	13.000		

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem.
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes.
- 4) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

O prazo de entrega será de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

(local)..... dede 2018

(assinatura)

Nome:

RG. nº - CPF. nº

Cargo:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os Dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

e-mail:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

EDITAL Nº 07/2018 - PROCESSO Nº 07/2018

TIPO MENOR POR ITEM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO)

Ao

Município de Guaíra/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 05/2018

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG. nº e do CPF. nº, residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial nº 05/2018, da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Local, XXXX de fevereiro de 2018

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os Dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

e-mail:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

EDITAL Nº 07/2018 - PROCESSO Nº 07/2018

TIPO MENOR POR ITEM

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ao

Município de Guaíra/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 05/2018

- ____ (nome da empresa) ____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, XXXX de fevereiro de 2018

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os Dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

e-mail:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

EDITAL Nº 07/2018 - PROCESSO Nº 07/2018

TIPO MENOR POR ITEM

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao

Município de Guairá/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 05/2018

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

Local, XXXX de fevereiro de 2018

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os Dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

e-mail:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

EDITAL Nº 07/2018 - PROCESSO Nº 07/2018

TIPO MENOR POR ITEM

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO)

AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 05/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 49 da Lei nº 123/2006, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 -

Local, XXXX de fevereiro de 2018

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os Dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

e-mail:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

EDITAL Nº 07/2018 - PROCESSO Nº 07/2018

TIPO MENOR POR ITEM

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº 05/2018

_____(nome da empresa)__, inscrito(a) no CNPJ nº ____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante à Prefeitura do Município de Guaíra, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

Local, XXXX de fevereiro de 2018

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

PROCESSO Nº 07/2018

EDITAL Nº 07/2018

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2018

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : XXXX DE XXXX DE 2018

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : R\$ XXXX

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**, com sede administrativa à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, nesta cidade de Guaíra/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59 neste ato representado pelo Prefeito o Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, portador do CPF nº XXXX e RG nº XXXX SSP/SP, residente e domiciliado à Av. XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, na cidade de Guaíra/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX no Município de XXXX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, residente e domiciliado à Av. XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 05/2018; Registro de Preços Nº 02/2018, ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal do processo em referência, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.227/2006, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes, **RESOLVE**, Registrar preços para aquisição de medicamentos injetáveis visando atender a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos integrantes do sistema de saúde municipal, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES:

1.1 - O objeto da presente ata é o registro de preço para futura aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme Anexo I do edital.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Itens:

IT E M	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARC A	APRES.	QTD. MÁX.	VALO R UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACET. DE BETAMET. + FOSEF. DIS. DE	3MG + 3MG/ML SUS INJ CT AMP VD AMB X 1 ML		UN.	8.000		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

	BETAMETASONA						
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO	50 MG/ML SOL INJ CT AMP VD TRANS X 5ML		UN.	500		
3	ADENOSINA	3 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 2 ML		UN.	600		
4	ADRENALINA (EPINEFRINA)	1 MG/ML SOL INJ CX AMP VD INC / VD AMB X 1 ML		UN.	1.000		
5	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	SOL INJ CT AMP PLAS INC X 5 ML		UN.	15.000		
6	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	SOL INJ CT AMP PLAS INC X 10 ML		UN.	25.000		
7	AMBROXOL, CLORIDRATO	7,5 MG/ML SOL OR FR PLAS OPC/VD AMB CTG X 50 ML		UN.	100		
8	AMINOFILINA	24 MG/ML SOL INJ CX AMP VD INC X 10ML		UN.	1.200		
9	AMIODARONA, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ IV CX AMP VD AMB X 3 ML		UN.	700		
10	ATROPINA, SULFATO	0,50 MG/ML SOL INJ CX AMP VD INC X 1 ML		UN.	1.000		
11	BICARBONATO DE SÓDIO	84 MG/ML SOL INJ IV CX AMP VD INC X 10 ML		UN.	1.000		
12	FENOTEROL, BROMIDRATO	5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 20 ML		UN.	500		
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOILAMINA	20 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 1 ML		UN.	3.000		
14	BUTILBROMETO DE ESCOPIRAMINA + DIPIRONA SÓDICA	20 MG + 2,5 G SOL INJ CT AMP VD AMB X 5 ML		UN.	25.000		
15	BROMOPRIDA	5 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 2 ML		UN.	6.000		
16	CEFTRIAXONA DISSÓDICA	1 G IV PÓ INJ CT FA VD INC		UN.	700		
17	CEFTRIAXONA DISSÓDICA	1G IM PÓ INJ CX FA		UN.	1.000		
18	CETOPROFENO ENDOVENOSO	100 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD INC		UN.	2.000		
19	CETOPROFENO INTRAMUSCULAR	50 MG/ML SOL INJ IM CX AMP VD AMB X 2 ML		UN.	8.000		
20	CLOPIDOGREL, BISSULFATO	75 MG COM REV CT BL AL X 28		UN.	1.400		
21	CLORETO DE POTÁSSIO	19,1% SOL INJ IV CT AMP PLAS TRANS X 10 ML		UN.	1.000		
22	CLORETO DE SÓDIO	20% SOL INJ CX AMP PLAS TRANS X 10 ML		UN.	650		
23	GLICOSE + FRUTOSE + DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO (DRAMIN B6 DL)	3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 10 ML		UN.	12.000		
24	CLORPROMAZINA	5 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 5 ML		UN.	400		
25	DESLANOSIDEO	0,2 MG/ML SOL INJ CT AMP VD INC X 2 ML		UN.	500		
26	DEXAMETASONA	2 MG/ML SOL INJ CT AMP VD INC X 1 ML		UN.	6.000		
27	DEXAMETASONA	4 MG/ML SOL INJ CX AMP VD INC X 2,5 ML		UN.	25.000		
28	DIAZEPAM	5 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML		UN.	7.600		
29	DICLOFENACO	25 MG/ML SOL INJ IM CT AMP VD INC X 3 ML		UN.	20.000		
30	DIPIRONA SÓDICA	500 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML		UN.	60.000		
31	DOBUTAMINA,	12,5 MG/ML SOL INJ CX		UN.	500		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

	CLORIDRATO	AMP VD INC X 20 ML					
32	DOPAMINA, CLORIDRATO	5 MG/ML SOL INJ IV CT AMP VD AMB X 10 ML		UN.	500		
33	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO (DRAMIN B6)	50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB / VD INC X 1 ML		UN.	4.000		
34	ENOXAPARINA SÓDICA	20 MG SOL INJ CT 10 SER VD INC PREENCHIDA X 0,2 ML		UN.	300		
35	ENOXAPARINA SÓDICA	40 MG SOL INJ CT 10 SER VD INC PREENCHIDA X 0,4 ML		UN.	800		
36	ETOMIDATO	2 MG/ML SOL INJ CX AMP VD INC X 10 ML		UN.	150		
37	FENITOINA (HIDANTAL)	50 MG/ML SOL INJ CT AMP VD INC X 5 ML		UN.	1.000		
38	FENOBARBITAL	100 MG/ML SOL INJ IM/IV CX AMP VD TRANS X 2 ML		UN.	1.000		
39	FENTANILA, CITRATO	78,60 MCG/ML SOL INJ CX AMP VD INC X 10ML		UN.	600		
40	FITOMENADIONA	10 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 1 ML		UN.	800		
41	FLUMAZENIL	0,1 MG/ML SOL INJ CT AMP VD INC X 5 ML		UN.	50		
42	FRUTOSE + ASSOCIAÇÕES (FRUTOPLEX)	SOL INJ CX CT AMP X 10 ML		UN.	5.000		
43	FUROSEMIDA	10 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML		UN.	4.000		
44	GENTAMICINA, SULFATO	10 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 1 ML		UN.	2.000		
45	GENTAMICINA, SULFATO	40 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 1 ML		UN.	3.000		
46	GENTAMICINA, SULFATO	60 MG/1,5ML SOL INJ CT AMP VD INC X 1,5 ML		UN.	2.000		
47	GENTAMICINA, SULFATO	80 MG SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML		UN.	4.000		
48	GLICOSE	25% SOL INJ CX AMP PLAS TRANS X 10 ML		UN.	2.500		
49	GLICOSE	50% SOL INJ CX AMP PLAS TRANS X 10 ML		UN.	3.000		
50	GLICONATO DE CÁLCIO	100 MG/ML SOL INJ CX AMP VD INC X 10 ML		UN.	2.000		
51	HALOPERIDOL	5 MG/ML SOL INJ IM/IV CX AMP VD AMB X 1 ML		UN.	500		
52	HALOPERIDOL DECANOATO (DECANOATO DE HALOPERIDOL)	50 MG/ML SOL INJ IM CX AMP VD AMB X 1 ML		UN.	1.000		
53	HEPARINA SÓDICA	5000 UI/0,25 ML SOL INJ SC CX AMP VD TRANS X 0,25 ML		UN.	5.000		
54	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO (SOLUCORTEF)	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ CT FA VD INC		UN.	11.000		
55	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO (SOLUCORTEF)	100 MG PO LIOF P/ SOL INJ CT FA VD INC		UN.	6.000		
56	IPRATRÓPIO, BROMETO (ATROVENT)	0,25 MG/ML SOL INAL CX 200 FR PLAS OPC / VD AMB GOT X 20 ML		UN.	1.500		
57	ISOSSORBIDA, DINITRATO	5 MG COM SUB LING CT BL AL PLAS INC X 30		UN.	1.000		
58	COLAGENASE + CLORANFENICOL	0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM CT BG AL X 30 G		UN.	10.000		
59	LIDOCAÍNA +	20 MG/ML +		UN.	350		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

	EPINEFRINA, HEMITARTARATO	0,005MCG/ML SOL INJ CX FA VD TRANS X 20 ML					
60	LIDOCAÍNA GELÉIA	20 MG/ML GELÉIA TOP CT BG AL X 30 G		UN.	2.000		
61	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR	20 MG/ML SOL INJ CX FA VD INC X 20 ML - SEM VASO		UN.	3.000		
62	LIDOCAÍNA SPRAY	100 MG/ML SOL TOP CT FR VD INC SPRAY X 50 ML		UN.	5		
63	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	20 MG/G GEL ESTER CX 10 SER PRENC PLAST TRANS X 10 G		UN.	50		
64	METOCLOPRAMINA	5 MG/ML SOL INJ CT AMP VD INC X 2 ML		UN.	12.000		
65	MIDAZOLAN	5 MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB / VD INC X 3 ML		UN.	2.000		
66	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	10 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 1 ML		UN.	400		
67	MORFINA, SULFATO	1,0 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML		UN.	1.000		
68	MORFINA, SULFATO (DIMORF)	10 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 1 ML		UN.	800		
69	NALOXONA, CLORIDRATO	10 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 1 ML		UN.	500		
70	NITROPRUSSIATO DE SODIO	25 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML		UN.	35		
71	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO	2 MG/ML SOL INJ IV CX AMP VD AMB X 4 ML		UN.	2.000		
72	OMEPRAZOL	40 MG PO LIOF P/SOL INJ CT FA VD INC + AMP DIL X 10 ML		UN.	2.000		
73	BENZILPENICILINA BENZATINA	600. 000 UI PO SUS INJ CX FA		UN.	5.000		
74	BENZILPENICILINA BENZATINA	1. 200. 000 UI PO SUS INJ CX FA		UN.	8.000		
75	PENTOXIFILINA	20 MG/ ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 5 ML		UN.	400		
76	PETIDINA, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ CT BL X AMP VD / VD AMB INC X 2 ML		UN.	1.500		
77	PROMETAZINA	25 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML		UN.	6.000		
78	RANITIDINA	25 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML		UN.	10.800		
79	SUXAMETÔNIO, CLORETO	500 MG PO INJ IV/IM CX FA VD TRANS X 10 ML		UN.	300		
80	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G CREM DERM CT PT PLAS OPC X 400 G		UN.	800		
81	SULFATO DE MAGNÉSIO	100MG/ML SOL INJ CX AMP PLAST TRANS X 10 ML		UN.	1.000		
82	TERBUTALINA, SULFATO	0,5 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB / VD INC X 1 ML		UN.	400		
83	TETRACAÍNA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO	10 MG/ML + 1 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 10 ML		UN.	100		
84	TRAMADOL, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ IM/IV CX AMP VD TRANS X 2 ML		UN.	13.000		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo Município. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na ata da sessão de abertura dos envelopes propostas, de acordo com a respectiva ata de classificação no Pregão Presencial nº 05/2018.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 05/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da ata do Pregão Presencial nº 05/2018, e através de nota de empenho ou termo contratual ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

4.1 - Quando da solicitação dos materiais, a Administração definirá a quantidade a ser entregue, e após definida a quantidade a Administração encaminhará a solicitação/ a respectiva Nota de Empenho, e a entrega deverá ser efetuado no prazo de **até 07 (sete) dias corridos**.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias, de acordo com a entrega efetivamente realizada.

5.2 - O Detentor da Ata de Registro de Preços deverá emitir nota fiscal ou documento hábil, que deverá ser atestado pela fiscalização do Contratante.

5.3 - A Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços deverá ser entregue juntamente com os objetos, para conferência e demais providências.

5.4 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.5 - Os pagamentos serão efetuados na conta bancária da proponente vencedora após a emissão da respectiva nota fiscal e aceite pelo departamento requisitante.

5.6 - Vencido o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula e não efetuado o pagamento, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro-rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

5.7 - Nenhum pagamento isentará o fornecedor(es) das responsabilidades assumidas nesta ata, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

6.3- A Administração reserva-se ao direito de requisitar medicamentos injetáveis visando atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme mencionado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

6.4 - Cada fornecimento deverá ser efetuado através da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

6.5 - Os medicamentos injetáveis visando atender a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6.6 - A Nota Fiscal da empresa deverá conter a marca, o fabricante e a procedência dos medicamentos injetáveis visando atender a Secretaria Municipal de Saúde oferecidos.

6.7 - Os medicamentos injetáveis visando atender a Secretaria Municipal de Saúde devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.

6.8 - Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344 ou supostas alterações, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

6.9 - O medicamento deverá ser entregue com no mínimo 80% do prazo de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA.

6.10 - Os medicamentos deverão ter constado nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, o número de lote, a data de fabricação e validade, o nome do responsável técnico, número de registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

6.11 - As embalagens deverão conter o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia.

6.12 - Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

6.13 - Os medicamentos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

6.14 - Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico/laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro na ANVISA ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde. (REBLAS)

6.15 - Os fornecedores (distribuidoras ou empresas) quando requerido deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da REBLAS. O laudo de análise deve contemplar:

- 1) identificação do laboratório;
- 2) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
- 3) identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
- 4) Lote e data de fabricação;
- 5) Assinatura do responsável;
- 6) Data;
- 7) Resultado.

OBS.: O laudo de análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações devem estar baseadas em referências farmacopéias oficialmente reconhecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - A recusa injustificada da prestadora de serviços com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das sanções previstas no Edital.

7.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

7.3 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 - Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

8.2 - Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.1 - Considerando o prazo de validade da Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

9.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9.4 - Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos insumos básicos necessários à prestação do serviço, dissídio coletivo da categoria, etc.

9.5 - Fica facultado ao Contratante ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços solicitada pela Contratada.

9.6 - A eventual autorização do realinhamento de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

9.7 - Enquanto a eventual solicitação estiver sendo analisada, a Contratada, não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.8 - A Licitante deverá, quando autorizado o realinhamento dos preços, lavrar Termo de Aditivo ou de apostilamento com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após protocolo do pedido de realinhamento.

9.9 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

9.10 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaiá, quando caracterizado o interesse público.

10.2 - Cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII. persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII. liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX. inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X. demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

10.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;

10.4 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

10.5 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

10.5.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 - Constitui motivo de rescisão de pleno direito de contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

a) a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços.

b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular.

c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração.

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores.

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.

f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.

g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

11.2 - Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão do contrato pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto do contrato por ato próprio da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES

12.1 - As solicitações dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município de Guaíra.

12.2 - A emissão das solicitações dos produtos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente, autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL OU NOTA DE EMPENHO

13.1 - As obrigações decorrentes desta ata serão formalizadas por meio empenho ou termo contratual ou documento equivalente.

13.2 - A recusa da detentora em retirar a nota de empenho, assinar o contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, caracteriza descumprimento de obrigações, podendo acarretar-lhe as sanções previstas, no edital e na minuta do contrato.

13.3 - Nesse caso, a critério da administração, poderá ser celebrado contrato com remanescentes da licitação, observadas a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.

13.4 - Ficam fazendo parte integrante desta ata, o edital, a ata da realização do pregão, bem como proposta da empresa vencedora, no que couber, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e/ou interpretações independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FUTURA AQUISIÇÃO:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica,

Fonte de Recursos: Federal, Estadual e/ou Municipal

10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Atenção Básica,

Fonte de Recursos: Federal, Estadual e/ou Municipal

ou outras que vierem a substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro de Guaíra-SP.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

15.3 - Fica a **CONTRATADA** proibida de ter em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor.

GUAÍRA/SP, DE DE 2018

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

-Prefeito Municipal-

FORNECEDORES:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

PROCESSO Nº 07/2018

EDITAL Nº 07/2018

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : XXXX DE XXXX DE 2018

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : R\$ XXXX

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 12 (DOZE) MESES

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
INJETÁVEIS**

Nome: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Cargo: FAVOR APAGAR E PREENCHER
RG nº e CPF nº FAVOR APAGAR E PREENCHER
Endereço: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail pessoal: FAVOR APAGAR E PREENCHER

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Cargo: FAVOR APAGAR E PREENCHER
RG nº e CPF nº FAVOR APAGAR E PREENCHER
Endereço: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail pessoal: FAVOR APAGAR E PREENCHER

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Guaíra/SP, **XXXX** DE FEVEREIRO DE 2018

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS - Prefeito Municipal
Município de Guaíra/SP

NOME: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**
RG nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**
CPF nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

PROCESSO Nº 07/2018

EDITAL Nº 07/2018

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : XXXX DE XXXX DE 2018

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : R\$ XXXX

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 12 (DOZE) MESES

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
INJETÁVEIS**

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Guaíra/SP, XXXX DE FEVEREIRO DE 2018

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER**

e-mail pessoal: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

PROCESSO Nº 07/2018

EDITAL Nº 07/2018

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : XXXX DE XXXX DE 2018

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : R\$ XXXX

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaíra/SP, **XXXX** DE FEVEREIRO DE 2018

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com

Assinatura: _____

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os Dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

e-mail:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018
EDITAL Nº 07/2018 - PROCESSO Nº 07/2018
TIPO MENOR POR ITEM

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

PROCESSO Nº 07/2018

EDITAL Nº 07/2018

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : XXXX DE XXXX DE 2018

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : R\$ XXXX

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**, com sede administrativa á Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, nesta cidade de Guaíra/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59 neste ato representado pelo Prefeito o Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, portador do CPF nº XXXX e RG nº XXXX SSP/SP, residente e domiciliado à Av. XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, na cidade de Guaíra/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, residente e domiciliado à Av. XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 05/2018; Registro de Preços Nº 02/2018, ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal do processo em referência, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.227/2006, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes, **RESOLVE**, Registrar preços para aquisição de medicamentos injetáveis visando atender a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos integrantes do sistema de saúde municipal, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte integrante desta ata.

Cláusula Primeira - O Objeto



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



OBJETO - Visa o presente contrato, Registro de preço para futura aquisição de medicamentos injetáveis visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município e conforme Anexo I do edital, como se segue:

IT E M	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARC A	APRES.	QTD. MÁX.	VALO R UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACET. DE BETAMET. + FOSF. DIS. DE BETAMETASONA	3MG + 3MG/ML SUS INJ CT AMP VD AMB X 1 ML		UN.	8.000	8,6942	69.553,36
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO	50 MG/ML SOL INJ CT AMP VD TRANS X 5ML		UN.	500	5,3656	2.682,80
3	ADENOSINA	3 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 2 ML		UN.	600	11,7070	7.024,20
4	ADRENALINA (EPINEFRINA)	1 MG/ML SOL INJ CX AMP VD INC / VD AMB X 1 ML		UN.	1.000	3,8430	3.843,00
5	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	SOL INJ CT AMP PLAS INC X 5 ML		UN.	15.000	0,2504	3.756,00
6	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	SOL INJ CT AMP PLAS INC X 10 ML		UN.	25.000	0,2486	6.214,25
7	AMBROXOL, CLORIDRATO	7,5 MG/ML SOL OR FR PLAS OPC/VD AMB CTG X 50 ML		UN.	100	9,0750	907,50
8	AMINOFILINA	24 MG/ML SOL INJ CX AMP VD INC X 10ML		UN.	1.200	1,0133	1.216,01
9	AMIODARONA, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ IV CX AMP VD AMB X 3 ML		UN.	700	2,3090	1.616,32
10	ATROPINA, SULFATO	0,50 MG/ML SOL INJ CX AMP VD INC X 1 ML		UN.	1.000	0,8472	847,20
11	BICARBONATO DE SÓDIO	84 MG/ML SOL INJ IV CX AMP VD INC X 10 ML		UN.	1.000	0,9858	985,76
12	FENOTEROL, BROMIDRATO	5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 20 ML		UN.	500	3,7710	1.885,50
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOILAMINA	20 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 1 ML		UN.	3.000	1,3677	4.103,01
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOILAMINA + DIPIRONA SÓDICA	20 MG + 2,5 G SOL INJ CT AMP VD AMB X 5 ML		UN.	25.000	2,3376	58.439,25
15	BROMOPRIDA	5 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 2 ML		UN.	6.000	2,2536	13.521,66
16	CEFTRIAXONA DISSÓDICA	1 G IV PÓ INJ CT FA VD INC		UN.	700	9,1281	6.389,70
17	CEFTRIAXONA DISSÓDICA	1G IM PÓ INJ CX FA		UN.	1.000	15,9917	15.991,67
18	CETOPROFENO ENDOVENOSO	100 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD INC		UN.	2.000	5,2021	10.404,18
19	CETOPROFENO INTRAMUSCULAR	50 MG/ML SOL INJ IM CX AMP VD AMB X 2 ML		UN.	8.000	2,2985	18.388,32
20	CLOPIDOGREL, BISSULFATO	75 MG COM REV CT BL AL X 28		UN.	1.400	1,3172	1.844,04
21	CLORETO DE POTÁSSIO	19,1% SOL INJ IV CT AMP PLAS TRANS X 10 ML		UN.	1.000	0,3657	365,67
22	CLORETO DE SÓDIO	20% SOL INJ CX AMP PLAS TRANS X 10 ML		UN.	650	0,3592	233,45
23	GLICOSE + FRUTOSE + DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO (DRAMIN B6 DL)	3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 10 ML		UN.	12.000	2,8217	33.860,04
24	CLORPROMAZINA	5 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 5 ML		UN.	400	1,7475	699,00
25	DESLANOSIDEO	0,2 MG/ML SOL INJ CT AMP VD INC X 2 ML		UN.	500	1,7864	893,22



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

26	DEXAMETASONA	2 MG/ML SOL INJ CT AMP VD INC X 1 ML		UN.	6.000	1,6550	9.930,00
27	DEXAMETASONA	4 MG/ML SOL INJ CX AMP VD INC X 2,5 ML		UN.	25.000	2,0486	51.215,00
28	DIAZEPAM	5 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML		UN.	7.600	0,9306	7.072,33
29	DICLOFENACO	25 MG/ML SOL INJ IM CT AMP VD INC X 3 ML		UN.	20.000	0,8474	16.948,00
30	DIPIRONA SÓDICA	500 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML		UN.	60.000	0,7145	42.868,80
31	DOBUTAMINA, CLORIDRATO	12,5 MG/ML SOL INJ CX AMP VD INC X 20 ML		UN.	500	11,3467	5.673,34
32	DOPAMINA, CLORIDRATO	5 MG/ML SOL INJ IV CT AMP VD AMB X 10 ML		UN.	500	2,0949	1.047,46
33	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA,CLORIDRA TO (DRAMIN B6)	50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB / VD INC X 1 ML		UN.	4.000	1,7412	6.964,64
34	ENOXAPARINA SÓDICA	20 MG SOL INJ CT 10 SER VD INC PREENCHIDA X 0,2 ML		UN.	300	22,7850	6.835,50
35	ENOXAPARINA SÓDICA	40 MG SOL INJ CT 10 SER VD INC PREENCHIDA X 0,4 ML		UN.	800	32,4212	25.936,94
36	ETOMIDATO	2 MG/ML SOL INJ CX AMP VD INC X 10 ML		UN.	150	18,1644	2.724,65
37	FENITOINA (HIDANTAL)	50 MG/ML SOL INJ CT AMP VD INC X 5 ML		UN.	1.000	3,1703	3.170,30
38	FENOBARBITAL	100 MG/ML SOL INJ IM/IV CX AMP VD TRANS X 2 ML		UN.	1.000	2,1017	2.101,72
39	FENTANILA, CITRATO	78,60 MCG/ML SOL INJ CX AMP VD INC X 10ML		UN.	600	7,3398	4.403,90
40	FITOMENADIONA	10 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 1 ML		UN.	800	1,5327	1.226,15
41	FLUMAZENIL	0,1 MG/ML SOL INJ CT AMP VD INC X 5 ML		UN.	50	21,0520	1.052,60
42	FRUTOSE + ASSOCIAÇÕES (FRUTOPLEX)	SOL INJ CX CT AMP X 10 ML		UN.	5.000	10,4000	52.000,00
43	FUROSEMIDA	10 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML		UN.	4.000	0,7178	2.871,32
44	GENTAMICINA, SULFATO	10 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 1 ML		UN.	2.000	0,7010	1.402,00
45	GENTAMICINA, SULFATO	40 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 1 ML		UN.	3.000	0,8590	2.576,85
46	GENTAMICINA, SULFATO	60 MG/1,5ML SOL INJ CT AMP VD INC X 1,5 ML		UN.	2.000	3,0525	6.105,00
47	GENTAMICINA, SULFATO	80 MG SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML		UN.	4.000	1,5720	6.288,00
48	GLICOSE	25% SOL INJ CX AMP PLAS TRANS X 10 ML		UN.	2.500	0,3780	944,95
49	GLICOSE	50% SOL INJ CX AMP PLAS TRANS X 10 ML		UN.	3.000	0,4182	1.254,51
50	GLICONATO DE CÁLCIO	100 MG/ML SOL INJ CX AMP VD INC X 10 ML		UN.	2.000	1,9923	3.984,50
51	HALOPERIDOL	5 MG/ML SOL INJ IM/IV CX AMP VD AMB X 1 ML		UN.	500	2,5048	1.252,42
52	HALOPERIDOL DECANOATO (DECANOATO DE HALOPERIDOL)	50 MG/ML SOL INJ IM CX AMP VD AMB X 1 ML		UN.	1.000	12,3426	12.342,63
53	HEPARINA SÓDICA	5000 UI/0,25 ML SOL INJ SC CX AMP VD TRANS X 0,25 ML		UN.	5.000	8,6296	43.147,85
54	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO (SOLUCORTEF)	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ CT FA VD INC		UN.	11.000	7,2259	79.485,23



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

55	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO (SOLUCORTEF)	100 MG PO LIOF P/ SOL INJ CT FA VD INC		UN.	6.000	4,1693	25.015,56
56	IPRATRÓPIO, BROMETO (ATROVENT)	0,25 MG/ML SOL INAL CX 200 FR PLAS OPC / VD AMB GOT X 20 ML		UN.	1.500	1,8122	2.718,30
57	ISOSSORBIDA, DINITRATO	5 MG COM SUB LING CT BL AL PLAS INC X 30		UN.	1.000	0,9366	936,58
58	COLAGENASE + CLORANFENICOL	0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM CT BG AL X 30 G		UN.	10.000	22,4039	224.038,60
59	LIDOCAINA + EPINEFRINA, HEMITARTARATO	20 MG/ML + 0,005MCG/ML SOL INJ CX FA VD TRANS X 20 ML		UN.	350	5,9924	2.097,34
60	LIDOCAINA GELÉIA	20 MG/ML GELÉIA TOP CT BG AL X 30 G		UN.	2.000	5,0114	10.022,86
61	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR	20 MG/ML SOL INJ CX FA VD INC X 20 ML - SEM VASO		UN.	3.000	4,7066	14.119,86
62	LIDOCAÍNA SPRAY	100 MG/ML SOL TOP CT FR VD INC SPRAY X 50 ML		UN.	5	90,2150	451,08
63	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	20 MG/G GEL ESTER CX 10 SER PRENC PLAST TRANS X 10 G		UN.	50	12,2910	614,55
64	METOCLOPRAMINA	5 MG/ML SOL INJ CT AMP VD INC X 2 ML		UN.	12.000	0,5600	6.720,00
65	MIDAZOLAN	5 MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB / VD INC X 3 ML		UN.	2.000	4,5311	9.062,24
66	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	10 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 1 ML		UN.	400	2,5904	1.036,16
67	MORFINA, SULFATO	1,0 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML		UN.	1.000	5,6845	5.684,52
68	MORFINA, SULFATO (DIMORF)	10 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 1 ML		UN.	800	3,2840	2.627,17
69	NALOXONA, CLORIDRATO	10 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 1 ML		UN.	500	8,6233	4.311,63
70	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO	25 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML		UN.	35	20,8673	730,36
71	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO	2 MG/ML SOL INJ IV CX AMP VD AMB X 4 ML		UN.	2.000	6,5250	13.050,00
72	OMEPRAZOL	40 MG PO LIOF P/SOL INJ CT FA VD INC + AMP DIL X 10 ML		UN.	2.000	18,1720	36.344,00
73	BENZILPENICILINA BENZATINA	600. 000 UI PO SUS INJ CX FA		UN.	5.000	9,2737	46.368,35
74	BENZILPENICILINA BENZATINA	1. 200. 000 UI PO SUS INJ CX FA		UN.	8.000	12,7144	101.715,20
75	PENTOXIFILINA	20 MG/ ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 5 ML		UN.	400	2,7158	1.086,30
76	PETIDINA, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ CT BL X AMP VD / VD AMB INC X 2 ML		UN.	1.500	2,7733	4.160,01
77	PROMETAZINA	25 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML		UN.	6.000	2,6414	15.848,16
78	RANITIDINA	25 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML		UN.	10.800	0,8437	9.111,53
79	SUXAMETÔNIO, CLORETO	500 MG PO INJ IV/IM CX FA VD TRANS X 10 ML		UN.	300	19,9545	5.986,35
80	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G CREM DERM CT PT PLAS OPC X 400 G		UN.	800	37,1550	29.724,00
81	SULFATO DE MAGNÉSIO	100MG/ML SOL INJ CX AMP PLAST TRANS X 10 ML		UN.	1.000	0,9617	961,67
82	TERBUTALINA, SULFATO	0,5 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB / VD INC		UN.	400	3,8647	1.545,86



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



		X 1 ML					
83	TETRACAÍNA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO	10 MG/ML + 1 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 10 ML		UN.	100	8,0350	803,50
84	TRAMADOL, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ IM/IV CX AMP VD TRANS X 2 ML		UN.	13.000	3,0923	40.200,03

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais/faturas que devidamente comprovadas e atestadas, pelo Setor Requisitante do objeto desta licitação, e será paga em até 15 (quinze) dias após sua emissão.

Vencido o prazo estabelecido no caput desta Cláusula e não efetuado o pagamento, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

Nenhum pagamento isentará a **LICITANTE** das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos materiais.

REAJUSTE DE PREÇOS

Enquanto o contrato estiver em vigência, não haverá reajustamento de preços em hipótese alguma, mesmo que autorizado pelo Governo Federal, exceto se houver a criação de novos tributos ou encargos legais, ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contados, poderá ser revista, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato conforme mencionado na Lei Federal 8.666/93.

Na hipótese prevista acima, a Contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica,
Fonte de Recursos: Federal, Estadual e/ou Municipal

10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Atenção Básica,
Fonte de Recursos: Federal, Estadual e/ou Municipal

ou outras que vierem a substituir.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

I - supervisionar a entrega dos produtos que se encarregará do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos equipamentos;

II - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

III - Fica nomeada como Gestora desta Ata a Sra. Viviane C. Vilela Luchese, possuidora do RG 24.530.036-3 e CPF 220.463.408-50, Chefe da Assistência Farmacêutica, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da mesma, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/1993, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a:

I - fornecer os objetos;

II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV - cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018 que deu origem ao presente instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 - A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

7.3- A Administração reserva-se ao direito de requisitar medicamentos injetáveis visando atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme mencionado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

7.4 - Cada fornecimento deverá ser efetuado através da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

7.5 - Os medicamentos injetáveis visando atender a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

7.6 - A Nota Fiscal da empresa deverá conter a marca, o fabricante e a procedência dos medicamentos injetáveis visando atender a Secretaria Municipal de Saúde oferecidos.

7.7 - Os medicamentos injetáveis visando atender a Secretaria Municipal de Saúde devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.

7.8 - Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344 ou supostas alterações, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

7.9 - O medicamento deverá ser entregue com no mínimo 80% do prazo de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA.

7.10 - Os medicamentos deverão ter constado nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, o número de lote, a data de fabricação e validade, o nome do responsável técnico, número de registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

7.11 - As embalagens deverão conter o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia.

7.12 - Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

7.13 - Os medicamentos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

7.14 - Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico/laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro na ANVISA ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde. (REBLAS)

7.15 - Os fornecedores (distribuidoras ou empresas) quando requerido deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da REBLAS. O laudo de análise deve contemplar:

1) identificação do laboratório;

2) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;

3) identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;

4) Lote e data de fabricação;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5) Assinatura do responsável;

6) Data;

7) Resultado.

OBS.: O laudo de análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações devem estar baseadas em referências farmacopéias oficialmente reconhecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1 - Os produtos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente no momento da entrega. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, e conseqüente aceitação.****

8.2. As entregas deverão ser efetuadas na Farmácia Municipal, Avenida 31, 979, bairro Jardim Paulista, das 09h às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 07 dias após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade.

8.3. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, Art. 7º, da Lei 10.520/02 e c.c Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

8.4. O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa como marca peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

8.5. Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos pelos Departamentos Administrativos do Município através do endereço eletrônico fornecido pela empresa conforme anexo VII; podendo a critério da administração utilizar-se de outros meios.

CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE GARANTIA

A CONTRATADA compromete-se a oferecer, ao objeto contratual com garantia mínima de 80% do prazo de sua validade, comprovada pelos fabricantes, contados após aceitação dos mesmos. Nos termos de Garantia deverá constar que em caso de qualquer defeito ocorrido dentro da validade da garantia, o CONTRATANTE não terá qualquer ônus com objetos substituídos, supervisão, transporte, seguro, diárias, bem como, outras despesas decorrentes da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes dos artigos 77 a 80, da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão de Contratos, da Lei nº 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral, por acordo entre as partes, e judicial, na forma da lei.

Parágrafo único. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS E SANÇÕES

As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

§1 - A CONTRATADA, se descumprir as condições do Edital ou deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - 0,2% (zero dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,8% (nove vírgula oito por cento).

III - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

IV - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no inciso II será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato Diário Oficial do Estado/Município, na forma do que determinam os artigos 57, parágrafo II e 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Guaíra, Estado de São Paulo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Guaíra/SP ____ de ____ de 2018

ASSINAM

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

-Prefeito Municipal-

CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO X - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
FONE/FAX:	CELULAR:
E-MAIL:	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:	
NÚMERO DO REGISTRO:	
TIPO DE REGISTRO: ☐ CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS ☐ JUNTA COMERCIAL ☐ OAB ☐ PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:			
CPF:	RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:			
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: ☐ REPRESENTANTE LEGAL ☐ DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ☐ MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL			
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:			
TELEFONE/CELULAR:			
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL INSTITUCIONAL:	

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:			
CPF:	RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:			
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: ☐ REPRESENTANTE LEGAL ☐ DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ☐ MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL			
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:			
TELEFONE/CELULAR:			
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL INSTITUCIONAL:	